

MINISTÉRIO DO ESPORTE
TED Nº 01/2018

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS
1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA
Nome do Órgão: Ministério do Esporte CNPJ: 02.973.091/0001-77 Endereço: Setor de Indústrias Gráficas, Qd. 04, Lote 83, Ed. Capital Financial Center, Bloco C - Brasília/DF CEP: 70.610-440
Unidade Responsável: Departamento de Gestão Interna Código UG: 180002/00001 Gestor Responsável: Beatriz Maria Marques Diniz Cargo: Diretora do Departamento de Gestão Interna Matrícula: 2326469
1.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA
Nome: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão CNPJ: 00.489.828/0051-14 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C – Brasília/DF CEP: 70.046-900
Unidade Responsável: Central de Compras - Central Código UG: 201057/00001 Gestor Responsável: Valnei Batista Alves Cargo: Diretor da Central de Compras - Substituto Matrícula: 3088401
2. OBJETO
2.1. Disponibilização pela UNIDADE DESCENTRALIZADA à UNIDADE DESCENTRALIZADORA do serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal direta, por meio de táxi, no âmbito do Distrito Federal e entorno, prestado por fornecedor contratado pela Central de Compras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – TR anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016.
3. JUSTIFICATIVA
3.1. A solução de transporte na forma descrita no subitem 2.1 propiciará a modernização da gestão pública, com ganhos de eficiência e eficácia na execução do serviço de transporte, viabilizadas pela centralização da gestão e operação, ressaltando o uso de solução tecnológica que permitirá maior controle e fiscalização da sua execução. 3.2. A criação de uma unidade central de gestão e operação do serviço de transporte possibilitará mobilizar profissionais com conhecimento e competências específicas para gerenciamento e operacionalização, além de reduzir a replicação dessas estruturas em diversos órgãos da Administração Pública Federal no Distrito Federal.
4. PLANO DE TRABALHO
4.1. A execução do serviço será desenvolvida conforme estabelecido no Termo de Adesão firmado entre as partes, agora parte integrante deste TED, seguindo as obrigações da Unidade Central e da Unidade Setorial nele estabelecidas e as especificações do Termo de Referência – TR, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2016.

5. DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

5.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADORA realizará a descentralização dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros para a UNIDADE DESCENTRALIZADA em valores correspondentes a **R\$ 112.676,51 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, para custeio das despesas de 4.369 (quatro mil, trezentas e sessenta e nove) corridas estimadas para o período de 17/01/2018 a 31/12/2018, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO

MÊS	QTDE ESTIMADA DE CORRIDAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
JANEIRO	189	4.874,31
FEVEREIRO	380	9.800,20
MARÇO	380	9.800,20
ABRIL	380	9.800,20
MAIO	380	9800,20
JUNHO	380	9800,20
JULHO	380	9800,20
AGOSTO	380	9800,20
SETEMBRO	380	9800,20
OUTUBRO	380	9800,20
NOVEMBRO	380	9800,20
DEZEMBRO	380	9800,20
TOTAL GERAL	4.369	112.676,51

5.1.1. Os créditos orçamentários a serem descentralizados deverão ter a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho Resumido: 089440
- Programa: 27.122.2123.2000.0001
- Ação: 2000
- Fonte dos Recursos: 0100.000000
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05

5.1.2. A descentralização dos créditos orçamentários previstos para o exercício pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA deverá ocorrer de forma integral, imediatamente após a formalização deste TED, em razão da necessidade de empenho prévio da totalidade da despesa do ano corrente a ser formalizado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

5.2. As despesas da UNIDADE DESCENTRALIZADORA com o serviço de transporte estarão limitadas ao valor dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros descentralizados para a UNIDADE DESCENTRALIZADA.

5.3. A liberação do uso do serviço pelas Unidades vinculadas à UNIDADE DESCENTRALIZADORA será feita após a descentralização dos recursos financeiros e no limite do montante financeiro descentralizado, conforme estimativa a seguir:

PREVISÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADA apresentará prestação de contas das despesas realizadas e dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros utilizados, disponibilizando à UNIDADE DESCENTRALIZADORA os seguintes documentos:

- a. Pagamentos das despesas realizadas, discriminando data, fornecedor, valor, juros e multas eventuais e outras informações relacionadas;
- b. Valores dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros e eventuais devoluções, discriminando datas e valores por ocorrência.

6.2. A prestação de contas será realizada anualmente, considerado o ano civil, até março do ano seguinte.

7. PUBLICAÇÃO

7.1. As UNIDADES DESCENTRALIZADA e DESCENTRALIZADORA publicarão este TED nos seus respectivos sítios eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste TED é até 31 de dezembro de 2018, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo.

9. DATA E ASSINATURAS

9.1 Eventuais controvérsias não resolvidas pelos signatários serão levadas, para solução, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Advocacia Geral da União – CCAF/AGU

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2018

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UNIDADE DESCENTRALIZADA



Documento assinado eletronicamente por **VALNEI BATISTA ALVES, Diretor Substituto**, em 11/01/2018, às 16:48.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ, Usuário Externo**, em 11/01/2018, às 17:53.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5286634** e o código CRC **4C022558**.

05110.006203/2017-32

5286634